
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.CVN/SAP.CVN.ACP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 0022956589/2024/PMJ

Objeto: Chamamento Público de peessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, na modalidade FMIC, para firmar Termo de Compromisso Cultural, que objetivem projetos culturais considerados relevantes para o desenvolvimento da cidade.

ESCLARECIMENTO:

- Recebido em 23 de Outubro de 2024 às 21h22min

Questionamento: "Estou lendo o edital Simdec 2024 e não estou conseguindo clicar no link Tabela Progressiva Mensal (item 4.7). Qual seria o desconto de Imposto de Renda para o valor de 14.000 da categoria Pequenas Projetos?"

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023303751/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente é responsável pelo cálculo do valor que poderá ser acessado através do link <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>. Caso não consiga acessar o link, poderá digitar no navegador de sua preferência o texto "simulador imposto de renda" e clicar no link que direciona para o site da receita federal. Fique atento para fazer o cálculo na aba "Cálculo Mensal". Ainda, o proponente poderá consultar um profissional de contabilidade, caso seja necessário.

- Recebido em 24 de Outubro de 2024 às 01h03min

1º Questionamento: "Olá, estou submetendo um projeto na Categoria de **PATRIMÔNIO CULTURAL II**, o qual segundo a descrição da categoria no edital, podem ser inscritas a **ELABORAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA PROJETOS DE PESQUISA**. Porém, há alguns documentos obrigatórios a serem entregues que entram em conflito com um projeto apenas de subsídio à pesquisa de Patrimônio. Sendo eles:

1. Currículo e comprovante de capacidade técnica do responsável pela concepção do projeto de **conservação e restauração de bem imóvel ou móvel**;
2. **Relatório fotográfico:** imagens atuais datadas, internas e externas (quando tratar-se de imóvel), **numeradas de acordo com indicação em planta**, contendo descrição do estado de conservação;
3. Declaração fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, **ligadas à proteção do patrimônio cultural** que comprove experiência em projetos similares;
4. **Breve memorial descritivo** apontando a relevância que justifique a elaboração do projeto.

Item 1 solicita um currículo que comprove a capacidade técnica do responsável com **CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE BEM IMÓVEL OU MÓVEL**, porém como o projeto será para **PESQUISA**, não haverá conservação ou restauração do imóvel, apenas um levantamento do que

poderá ser conservado na estrutura, o que desta forma, entendo por não ser necessário um currículo com tal experiência. Como procederia nesta situação?

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023303751/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente deverá verificar se o seu projeto não poderá ser enquadrado na categoria de Memória. Todavia, caso o projeto seja para a categoria material, o proponente poderá justificar a ausência dos documentos, o que será analisado pela comissão julgadora técnica, que se entender necessário, diante do escopo do projeto, poderá solicitar por meio de diligência.

2º Questionamento: *O Item 2 pede um relatório fotográfico com indicação em planta, mas este relatório é uma das propostas que executaremos durante a pesquisa do projeto. O que faria para justificar a ausência deste documento? É possível avaliá-lo sem ele? Trata-se do prédio da escola Conselheiro Mafra, o qual segundo os Bombeiros Voluntários de Joinville, não é possível transitar pelo interior do prédio no momento, visto as condições de ação do tempo na estrutura.*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023303751/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente deverá delimitar o objeto do seu projeto e verificar se o melhor enquadramento não seria na categoria de memória.

3º Questionamento: *No Item 3, é solicitado uma declaração de experiência ligada à proteção do patrimônio cultural. Então minha declaração deveria vir diretamente do órgão que cuida deste patrimônio? Ou poderia apenas ser de outra instituição que trata de conservação de patrimônios materiais? O que seria a declaração de fato?*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023303751/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O item não delimita o órgão emissor da declaração.

4º Questionamento: *E por fim, no Item 4, é solicitado um breve memorial descritivo, mas o memorial ou outro documento complementar não poderia ser levantado durante a pesquisa também? O plano é fazer o desenvolvimento desta PESQUISA no primeiro momento e em um futuro fazer a execução a partir da pesquisa."*

Resposta conforme Memorando SEI nº 0023303751/2024 - SECULT.UAD.ASDC: O proponente deverá delimitar o objeto do seu projeto e verificar se o melhor enquadramento não seria na categoria de memória, onde os documentos exigidos são diferentes.

Orienta-se que os proponentes deverão observar as disposições contidas no Decreto Municipal 49.237/2022, que regulamenta a Lei do SIMDEC.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 24/10/2024, às 14:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0023311913** e o código CRC **6422EDFB**.

